



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 221, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, agentes de contratação e membros da equipe de apoio responsáveis pelas licitações no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

§ 1º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como agentes de contratação:

- I - Pedro Henrique Alves Barreto;
- II - Francisco de Assis Costa; e
- III - Geovani Maia Damasceno.

§ 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a equipe de apoio:

- I - Márcio Eider de Medeiros Silva;
- II - Célio Inácio Alves Lopes Júnior;
- III - Andressa Pamella de Sena Silva;
- IV - Antonio Neto de Queiroz;
- V - Alexandre Miranda Rocha;
- VI - Francisco Helder Alves Praxedes Júnior;
- VII - Roberto Carvalho de Oliveira Freitas Filho;
- VIII - Emanuel Carvalho Rebouças;
- IX - José Ricardo de Albuquerque Barbosa;
- X - Marcos Tullyo Campos;
- XI - João Phellipe de Freitas Pinto; e
- XII - Nichollas Rennah Adelino de Almeida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 2º Cabe ao agente de contratação dar impulso ao procedimento licitatório, acompanhar os trâmites, tomar decisões, promover diligências e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom prosseguimento do certame até a homologação, além de outras atribuições definidas nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 11.246, de 2022.

Art. 3º Caber à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação e a equipe de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta universidade, para execução e desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

